



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**  
**ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 365/2021.**

Dispõe sobre a Fixação de Subsídio mensal para os Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no uso de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Subsídio Mensal dos Secretários Municipais do Município da Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica fixado no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais farão jus a parcela correspondente ao seu 13º subsídio, anualmente no mês de dezembro, em valor proporcional ao efetivo exercício do ano correspondente.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais farão jus a um período de férias de 30 dias anuais, incluindo o pagamento do adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio.

**Art. 4º.** O subsídio constante na norma do artigo 1º será revisto anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, inciso X, da CF.

**Parágrafo Único.** O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC/IPCA-IBGE, e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.

**Art. 5º.** As Despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência e respectivos créditos suplementares.

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**  
**ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024**

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 17 de dezembro de 2021.

  
**GABRIEL ARCANJO BRAZ**

Prefeito Municipal

**Gabriel Arcanjo Braz**  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Rio Pardo - MG

Declaramos que foi publicado  
no quadro de avisos em  
17/12/2021

  
**Arilson Braz Ribeiro**  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Desenvolvimento  
Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Rio Pardo - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 /2021.

**PROJETO APROVADO**

Em 15 / 12 / 2021

Câmara Municipal de Vargem Grande  
Rio Pardo - Minas Gerais

*Dispõe sobre a Fixação de Subsídio mensal para os Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no uso de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º. O Subsídio Mensal dos Secretários Municipais do Município da Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica fixado no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).*

*Art. 2º. Os Secretários Municipais farão jus a parcela correspondente ao seu 13º subsídio, anualmente no mês de dezembro, em valor proporcional ao efetivo exercício do ano correspondente.*

*Art. 3º. Os Secretários Municipais farão jus a um período de férias de 30 dias anuais, incluindo o pagamento do adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio.*

*Art. 4º. O subsídio constante na norma do artigo 1º será revisto anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, inciso X, da CF.*

*Parágrafo Único. O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC/IPCA-IBGE, e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.*

*Art. 5º. As Despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência e respectivos créditos suplementares.*

*Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 08 de dezembro de 2021.

João Paulo Gomes de Araújo

Presidente

Luis Esterfferson Amorim Carvalho

1º Vice-Presidente

Raul Braz dos Santos

2º Vice-Presidente

Antônio Jose Carlos

1º Secretário

Zenita Soares Brandão

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

## *JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2021, que:*

*Dispõe sobre a Fixação de Subsídio mensal para os Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.*

*Pelo presente, em observância das disposições regimentais, encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, o presente Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a Fixação de Subsídio mensal para os Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências”.*

*De acordo com o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, é de iniciativa da Câmara Municipal fixar o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 40, 150, II, 153, III, e 153, § 2º.*

*Do mesmo modo dispõe a Lei Orgânica do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG ao determinar as atribuições da Câmara Municipal, estabelecendo no inciso XVIII do artigo 65 que é de competência da Câmara Municipal fixar, por lei, o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários.*

*O subsídio dos referidos agentes deve observar necessariamente os patamares definidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, o subsídio não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que atualmente é de R\$ 39.293,32.*

*Posto isto, imperioso ressaltar que o presente projeto se justifica em razão da defasagem salarial do subsídio atualmente pagos aos agentes políticos do município, o qual fora fixado pela Lei Municipal nº 0239 do ano de 2012 e encontra-se em total descompasso com a realidade dos demais secretários municipais de cidades circunvizinhas.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

*Acrésceta-se, ainda, que em análise da Lei nº 0239/2012 restou verificada a impossibilidade de pagamento da verba salarial referente ao 13º Subsídio (gratificação natalina) e o terço constitucional de férias, uma vez que não há previsão legal na referida lei do ano de 2012 para esse pagamento.*

*Dessa forma, com amparo no princípio da igualdade entre os servidores públicos municipal, o presente projeto também visa corrigir esse erro histórico e garantir aos Secretários Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo o recebimento do 13º salário, o gozo de férias regulamentares e o terço constitucional.*

*Destaca-se ainda que a sumula nº 120 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considera legítimo o pagamento do 13º salário a agentes políticos:*

## **SÚMULA 120:**

*É legítimo o pagamento do 13º salário aos agentes políticos municipais, com base no valor do subsídio integral.*

*Portanto, torna-se notório que o atual subsídio pago aos agentes políticos do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, bem como a ausência de lei garantindo-se o pagamento do 13º Subsídio, Férias e Terço Constitucional de Férias, encontra-se totalmente desatualizado, prejudicando, inclusive, a contratação e manutenção de servidores capacitados e qualificados para o exercício da função de secretário municipal.*

*Ademais, convém destacar que o presente projeto de lei somente terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, não havendo vedação imposta pela Lei Complementar nº 173/2020, uma vez que os efeitos desta encerram no dia 31 de dezembro de 2021.*

*Por fim, acompanha o presente projeto de lei relatório de impacto orçamentário-financeiro quanto a implementação do novo subsídio para o agentes políticos, onde consta não haver comprometimento do índice prudencial de gastos com pessoal estabelecido pela lei de responsabilidade fiscal pelos próximos anos, o que demonstra a legalidade do ato.*

**É a justificativa.**

*Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 08 de dezembro de 2021.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3845-7106

RUA BOM JARDIM, 272 – CENTRO – CEP – 39.535-000 – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

João Paulo Gomes de Araújo

Presidente

Luis Esterfferson Amorim Carvalho

1º Vice-Presidente

Raul Braz dos Santos

2º Vice-Presidente

Antônio José Carlos

1º Secretário

Zenita Soares Brandão

2º Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº \_\_\_\_/2021

### I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os agentes políticos.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Agentes políticos irão gerar um custo patronal estimado em 20,50%, visto que são contribuintes do INSS – instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os anos (2021, 2022, 2023 e 2024) estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 03 de dezembro de 2021, conforme tabela a seguir:

Descrição	2021	2022	2023	2024
IPCA	10,18%	5,02%	3,50%	3,10%
PIB	4,71%	0,51%	1,95%	2,10%
Total	14,89%	5,53%	5,45%	5,20%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos subsídios na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de Novembro de 2020 a Outubro de 2021, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 20.652.582,40 e o gasto de pessoal do Poder Executivo R\$ 9.419.895,94 o que representa um gasto na ordem de 45,61%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).



Para a projeção da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2021, os dados foram corrigidos sobre o mês equivalente do exercício anterior, e em 2022, 2023 e 2024 sobre o valor total projetado do ano anterior, utilizando-se os índices de IPCA e PIB demonstrados acima.

Para a projeção de gastos com pessoal, os valores foram corrigidos sobre o ano anterior pelo IPCA projetado acima e somados com o impacto do respectivo projeto.

**Projeção nos gastos C/pessoal para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).**

Descrição	2021	2022	2023	
Receita Corrente Líquida	21.559.553,90	22.751.797,24	23.991.770,19	25.239.342,23
Projeção Gastos C/Pessoal	9.605.226,48	10.846.210,53	11.390.690,30	11.789.364,46
Percentual Gastos C/Pessoal	44,55%	47,67%	47,48%	46,71%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2022 em 47,67%, 2023 em 47,48% e 2024 em 46,71%. Vê-se que todos os anos estão obedecendo o limite prudencial (51,30%), e o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações nos subsídios dos agentes políticos.

Declaro ainda que, que tais despesas, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Vargem Grande do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2021.

**Gabriel Arcanjo Braz**

**Prefeito Municipal**

**PODER EXECUTIVO**  
**APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL**  
**DATABASE - OUTUBRO DE 2021**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da receita e despesa realizada nos últimos 12 meses												
	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	Total últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	1.532.901,01	1.914.882,28	1.467.348,42	1.704.593,22	1.392.247,30	1.503.688,63	1.622.091,20	1.589.379,52	1.766.262,82	2.024.106,05	2.108.364,23	2.026.717,72	20.652.582,40
Total Despesa C/Pessoal	683.098,45	886.651,80	622.703,40	664.944,03	739.199,64	795.231,24	809.162,82	831.747,69	843.523,00	835.658,77	846.403,21	861.571,89	9.419.895,94
Percentual Gasto Pessoal	44,56%	46,30%	42,44%	39,01%	53,09%	52,89%	49,88%	52,33%	47,76%	41,29%	40,15%	42,51%	45,61%

ESPECIFICAÇÃO	Projeção dos gastos com pessoal e da Receita Corrente Líquida para 2021												
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	2.021
Receita Corrente Líquida	1.467.348,42	1.704.593,22	1.392.247,30	1.503.688,63	1.622.091,20	1.589.379,52	1.766.262,82	2.024.106,05	2.108.364,23	2.026.717,72	2.029.259,35	2.325.495,44	21.559.553,90
Gastos Pessoal	622.703,40	664.944,03	739.199,64	795.231,24	809.162,82	831.747,69	843.523,00	835.658,77	846.403,21	861.571,89	881.650,24	873.430,55	9.605.226,48
Percentual	42,44%	39,01%	53,09%	52,89%	49,88%	52,33%	47,76%	41,29%	40,15%	42,51%	43,45%	37,56%	44,55%

\* Janeiro e fevereiro são os valores efetivamente arrecadados, os demais são projeções (RCL Projeção IPCA de 10,18% mais projeção PIB de 4,71%) (Gastos Pessoal IPCA 2020 de 4,52%)

]

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo**  
**II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro**  
**Projeto de Lei Complementar Nº \_\_\_\_\_/2021**

Correlação de Cargos			Projeção 12 meses - atual x futuro						Projeção 3 próximos anos					
Cargo	Vagas	Remuneração		Atual ( 12 meses)		Futuro ( 12 Meses)		Impacto	2022		2023		2024	
		Atual	Futuro	Salário	Patronal	Salário	Patronal		Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Secretários	12	2.500,00	3.900,00	390.000,00	79.950,00	608.400,00	124.722,00	263.172,00	608.400,00	124.722,00	670.335,12	137.418,70	703.985,94	144.317,12
<b>Total</b>	<b>12</b>			<b>390.000,00</b>	<b>79.950,00</b>	<b>608.400,00</b>	<b>124.722,00</b>	<b>263.172,00</b>	<b>608.400,00</b>	<b>124.722,00</b>	<b>670.335,12</b>	<b>137.418,70</b>	<b>703.985,94</b>	<b>144.317,12</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

## COMISSÃO PERMANENTE DE

Legislação, Justiça e Redação

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária EM 15 de dezembro 12021

Somos de Parecer Favorável à Emenda ao Projeto de Lei Municipal

N.º 003 de 08 de dezembro

de 2021, que devolvermos à mesa para discussão e debate e conseqüentemente

à votação e aprovação ou retirada de pauta. <sup>Obs:</sup> O Projeto foi aprovado, mas esta Comissão Permanente aprovou com Emenda modificativa no artigo 1º do Projeto - O subsídio mensal dos Secretários será de R\$ 3.200,00, e não R\$ 3.900,00 como está na redação do artigo 1º do Projeto em curso.

Sala das Comissões 15 de dezembro 12021

PRESIDENTE:

Raul Braz dos Santos  
RAUL BRAZ DOS SANTOS

SECRETÁRIO:

Adão José de Oliveira  
ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

RELATOR:

Jenita Soares Brandão  
JENITA SOARES BRANDÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

## COMISSÃO PERMANENTE DE

Finanças Orçamentos e Tomadas de Contas

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária EM 15 de 1 dezembro 2021

Somos de Parecer Favorável a Emenda ao Projeto de Lei Municipal  
N.º 003 de 08 de dezembro

de 2021, que devolvemos à mesa para discussão e debate e consequentemente

à votação e aprovação ou retirada de pauta. <sup>Obs:</sup> Esta comissão também foi favorável ao projeto de lei, nº 03, mas com emenda no artigo 10, modificando os valores de 3.900,00 - por 3.200,00.

Sala das Comissões 15 de 1 dezembro 2021

PRESIDENTE: Luiz Estefferson Amorim Carvalho  
LUIS ESTEFFERSON AMORIM CARVALHO

SECRETÁRIO: Gervaldo Miranda de Souza  
GERVALDO MIRANDA DE SOUZA

RELATOR: Raul Braz dos Santos  
RAUL BRAZ DOS SANTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

**COMISSÃO PERMANENTE DE**

serviços públicos municipais

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária EM 15 de dezembro 2021

Somos de Parecer Favorável e Emenda ao Projeto de Lei municipal

N.º 003 de 08 de dezembro

de 2021, que devolvermos à mesa para discussão e debate e conseqüentemente

Obs:

à votação e aprovação ou retirada de pauta. - Esta Comissão também fez aprovação do Projeto em curso, e esta de acordo com Emenda modificativa, no artigo 1º do Projeto. Os valores do subsídio dos secretários municipais passam a ser de R\$ 3280,00 - e não R\$ 900,00 - como está na redação do artigo 1º

Sala das Comissões 15 de dezembro 2021

PRESIDENTE:

Antonio José Carlos  
ANTONIO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO:

Flávio Pereira da Costa  
FLAVIO PEREIRA DA COSTA

RELATOR:

Edileusa Teodoro dos Santos  
EDILEUSA TEODORO DOS SANTOS